CIDADE DE SÃO PAULO
VERDE E MEIO AMBIENTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/SVMA/2025

COMPRASGOV Nº 90013/2025

PROCESSO Nº 6027.2023/0004791-9

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para a manutenção das edificações que compõe os Parques Municipais de São Paulo, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

TIPO: MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE;

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 05/06/2025 às 10h00.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO;

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (NÃO).

FASE DE HABILITAÇÃO: APÓS AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO.

ÍNDICE

I EDITAL

Preâmbulo
1. Embasamento Legal;
2. Objeto;
3. Condições de Participação;
4. Acesso às Informações;
5. Impugnação do Edital;
6. Da Apresentação da Proposta de Preços;
7. Da Abertura da Sessão e Classificação Inicial das Propostas de Preços;
8. Etapa de Lances;
9. Modo de Disputa Aberto e Fechado;
10. Julgamento;
11. Da Documentação para Habilitação;
12. Fase Recursal;
13. Da Adjudicação e Homologação;

CIDADE DE SÃO PAULO
VERDE E MEIO AMBIENTE

14. Dos Preços, do Reajuste e da Dotação Orçamentária;
15. Das Condições do Ajuste;
16. Prazos, Condições e Locais de Entrega;
17. Do Recebimento do Objeto;
18. Das Condições de Pagamento;
19. Penalidades;
20. Anticorrupção;
21. Das Disposições Finais.

II ANEXOS

ANEXO I: Minuta de Contrato;

ANEXO II: Termo de Referência;

ANEXO II.A: Especificações Técnicas;

ANEXO III: Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO IV: Modelo de Declarações

ANEXO IV.A: Modelo de Declaração de não cadastramento e inexistência de débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo;

ANEXO IV.B: Modelo de Declaração Microempresa e Empresas de Pequeno Porte;

ANEXO IV.C: Ficha de Atualização e Cadastro de Credores – FACC.

PREÂMBULO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – SVMA** da Prefeitura do Município de São Paulo **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, objetivando a prestação de serviços descrita na Cláusula 2 – DO OBJETO deste Edital.

A participação no presente pregão eletrônico dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site https://www.gov.br/compras - UASG nº 925020, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da **sessão no dia 05/06/2025 às 10:00 horas.**

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão Eletrôonico e os demais atos pertinentes também constarão em https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/ - Busca em Negócios**.**

CIDADE DE SÃO PAULO
VERDE E MEIO AMBIENTE

Todos os ANEXOS integrantes deste Edital deverão ser utilizados como modelos, **NÃO** se podendo adotá-los com os símbolos impressos da Prefeitura do Município de São Paulo – PMSP, sob pena de caracterizar uso indevido do nome Oficial.

1. EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

2. OBJETO

2.1. O presente pregão tem por objetivo a aquisição de materiais elétricos para a manutenção das edificações que compõe os Parques Municipais de São Paulo, nos termos da tabela constante do Anexo I – Especificações Técnicas, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

2.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – Anexo II, parte integrante deste edital.

LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA			
Item	**Especificações**	**Unidade**	**Quantidade**
01	Cabo Telefônico de Cobre, diâmetro externo 50 mm, com blindagem flex – tipo: Ctp-Apl	Rolo (100 mts)	10
17	Cabo Elétrico de Cobre, 2.5mm2, Flexível, Verde	Rolo (100 mts)	60
18	Cabo Elétrico de Cobre, Classe 5, 2.5mm2, Flexível, Azul	Rolo (100 mts)	80
19	Cabo Elétrico de Cobre, 2.5mm2, 450/750v, Flexível, Preto	Rolo (100 mts)	100
20	Cabo Elétrico de Cobre Flexível, 2.5mm2, 750 V, Classe 4, Branco	Rolo (100 mts)	60
21	Cabo Elétrico de Cobre, Flexível, 2,5mm2, 750v, Vermelho	Rolo (100 mts)	60
22	Cabo Elétrico de Cobre, 4,0 Mm2, Flexível, 450/750 V, Vermelho	Rolo (100 mts)	60
23	Cabo Elétrico de Cobre Flexível, 4.0mm2, 750 V, Classe 4, Preto	Rolo (100 mts)	100
24	Cabo Elétrico de Cobre Isolado 4mm2 750v - azul	Rolo (100 mts)	80
25	Cabo Elétrico de Cobre Isolado 4mm2 750v Na Cor Branco	Rolo (100 mts)	40
26	Cabo Elétrico de Cobre Isolado 4mm2 750v Na Cor Verde	Rolo (100 mts)	40
27	Cabo Elétrico Com Área de Seção de 6mm2 Na Cor Preta	Rolo (100 mts)	80
28	Cabo Elétrico de Cobre Isolado 6mm2 750v Azul	Rolo (100 mts)	60

CIDADE DE SÃO PAULO
VERDE E MEIO AMBIENTE

29	Cabo Elétrico Com Área de Seção de 6mm2 Na Cor Vermelho	Rolo (100 mts)	40
30	Cabo Elétrico Com área de seção de 6mm2 na cor Verde	Rolo (100 mts)	40
31	Cabo Elétrico de Cobre Flexível, 10.0mm2, 750 V, Classe 5, Azul	Rolo (100 mts)	40
32	Cabo Elétrico Cobre, 10mm², Anti-chama, 450/750v, Flexível, Preta.	Rolo (100 mts)	60
33	Cabo Elétrico de Cobre Flexível, 10.0mm2, 750 V, Classe 5, Verde	Rolo (100 mts)	20
34	Cabo Elétrico, Cobre, 16mm, Classe 4, 450/750 V, Flexível, Verde	Rolo (100 mts)	20
LOTE 02 – COTA RESERVADA			
Item	**Especificações**	**Unidade**	**Quantidade**
35	Cabo Elétrico, Cobre, 16mm, Classe 4, 450/750 V, Flexível, Preto	Rolo (100 mts)	30
36	Cabo Elétrico, Cobre, 16mm, Classe 4, 450/750 V, Flexível, Azul	Rolo (100 mts)	20
37	Cabo Elétrico, Cobre, 16mm, Classe 4, 450/750 V, Flexível, Vermelho	Rolo (100 mts)	20
38	Cabo Elétrico de Cobre Isolado 25mm2 750v AZUL	Rolo (100 mts)	6
39	Cabo Elétrico de Cobre Isolado 25mm2 750v PRETO	Rolo (100 mts)	10
104	Cabo Elétrico de Cobre PP 3 x 6mm2, Classe 4, 500 V, Flexível, Preto.	metro	400
105	Cabo Elétrico de Cobre PP 3 x 2,5mm2, Classe 4, 500 V, Flexível, Preto.	metro	1000
106	Cabo Elétrico de Cobre PP 3 x 1,5mm2, Classe 4, 500 V, Flexivel, Preto.	Metro	1000
LOTE 03 – COTA RESERVADA			
Item	**Especificações**	**Unidade**	**Quantidade**
02	Disjuntor Bipolar 100A tipo DIN curva C	peça	80
03	Disjuntor Bipolar , 80A tipo DIN curva C	peça	80
04	Disjuntor Bipolar, 63A tipo DIN curva C	peça	120
05	Disjuntor Bipolar 32A tipo DIN curva C	peça	120
06	Disjuntor Bipolar 25A tipo DIN curva C.	peça	120
07	Disjuntor Bipolar 20A tipo DIN curva C.	peça	80
08	Disjuntor Monopolar 20A Tipo DIN curva C	peça	160
09	Disjuntor Monopolar 25A Tipo DIN curva C	peça	200
10	Disjuntor Monopolar 16A Tipo DIN curva C	peça	200
11	Disjuntor Monopolar 32A Tipo DIN curva C	peça	160
12	Disjuntor Tripolar 100A Tipo DIN curva C	peça	80
13	Disjuntor Tripolar 80A Tipo DIN curva C	peça	80
14	Disjuntor Tripolar 32A Tipo DIN curva C	peça	60
15	Disjuntor Tripolar 50A Tipo DIN curva C	peça	80
16	Disjuntor Tripolar 63A Tipo DIN curva C	peça	80
LOTE 04 – EXCLUSIVO ME/EPP			
Item	**Especificações**	**Unidade**	**Quantidade**
40	Fita Isolante, Autofusão, de Epr, Nao Perecivel, Isolação 69kv, 130ºc	Rolo (20 mts)	200

CIDADE DE SÃO PAULO
VERDE E MEIO AMBIENTE

41	Fita Isolante Adesivo Em Pvc Rolo 19mm x 20m Na Cor Preta	Rolo (20 mts)	600
49	Luva para eletroduto de PVC roscavel 1.1/4 Pol. Preto	peça	80
LOTE 05 – EXCLUSIVO ME/EPP			
Item	**Especificações**	**Unidade**	**Quantidade**
44	Quadro Distribuicao Eletrica Geral, 6 a 8 Disjuntores, Padrao Nema,pvc	peça	120
45	Caixa de Sobrepor, Medindo 4x2", Sistema X, Fabricada Em Pvc Rigido	unidade	200
54	Caixa retangular de embutir, 4x2, PVC, Amarela	peça	400
55	Caixa retangular de embutir, 4x4, PVC, Amarela	peça	100
65	Caixa de Sobrepor, Marfim, C. Tomada P/ Telefone 4 Contatos + Rj11	peça	60
66	Tomada Eletrica, Sobrepor, Quadrado, 20a 250v	peça	200
67	Conjunto Interruptor Sobrepor, simples 1 tecla, 10A branco	peça	160
68	Tomada Eletrica, Termoplastico, Embutir Dupla, 2 Polos + Terra	peça	300
69	Conjunto Tomada Eletrica, Termoplastico, Embutir simples, 2 Polos + Terra 10A PADRÃO BRASILEIRO, 4x2, branco, com espelho.	peça	400
70	Conjunto Tomada Eletrica, Termoplastico, Embutir simples, 2 Polos + Terra 20A PADRÃO BRASILEIRO, 4x2, branco, com espelho.	peça	300
71	Tomada Eletrica, Termoplastico, Embutir simples, 2 Polos + Terra 10A PADRÃO BRASILEIRO 220V	peça	100
72	Tomada Eletrica, Termoplastico, Embutir simples, 2 Polos + Terra 20A PADRÃO BRASILEIRO 220V	peça	100
73	Conjunto Interruptor Embutir simples 1 tecla, 10A , 4x2, branco, com espelho.	peça	200
74	Conjunto Interruptor Embutir simples 1 tecla e tomada 2P+T, 10A , 4x2, branco, com espelho.	peça	200
75	Conjunto 2 Interruptores Embutir simples 2 teclas, 10A , 4x2, branco, com espelho.	peça	100
76	Conjunto 2 tomadas 2P+T, 20A , 4x4, branco, com espelho.	peça	60
53	Condulete Galvanizado 3/4 tipo múltiplo X , c/ tampa	peça	300
LOTE 06 – EXCLUSIVO ME/EPP			
Item	**Especificações**	**Unidade**	**Quantidade**
46	Eletroduto Corrugado, Pvc,diam.1/2polegada,antichama,cor Amarela	Rolo (50 mts)	10
50	Eletroduto Corrugado, Em Pvc, 3/4 Pol, Antichama	Rolo (50 mts)	60
51	Eletroduto Corrugado, Em Pvc, 1 Pol, Antichama	Rolo (50 mts)	60
52	Eletroduto Corrugado, Em Pvc, 1 1/2 Polegada, Na Cor Preta	Rolo (25 mts)	40

CIDADE DE SÃO PAULO
VERDE E MEIO AMBIENTE

77	Eletroduto,aco,3/4",galvanizado,sem Rosca	Barra (3m)	120
LOTE 07 – EXCLUSIVO ME/EPP			
Item	**Especificações**	**Unidade**	**Quantidade**
47	Bengala de PVC preto 1.1/4 Pol. x 4m	peça	30
48	Curva longa de PVC preto 1.1/4 Pol. Com rosca Bsp	peça	40
89	Canaleta PVC sistema X branca - 20 X 12mm - com divisão - com adesivo	Barra 2mt	240
LOTE 08 – EXCLUSIVO ME/EPP			
Item	**Especificações**	**Unidade**	**Quantidade**
56	Lâmpada LED Tubular T8 9w/10w Bivolt 6500k, 60cm	peça	400
57	Lâmpada LED Tubular T8 18w/20w Bivolt 6500k, 120cm	peça	800
58	Refletor / Projetor LED, 50W, Luz branca-6000K , IP-65, bivolt, 10x14x3cm, em aluminio preto com vidro, com suporte para parede/teto.	peça	100
59	Lâmpada Led Bulbo E-27 12W 6500K	peça	800
60	Lâmpada de Led 20W	peça	400
61	Paflon Plástico branco redondo com bocal E-27	peça	600
62	Luminaria, Corpo Em Chapa de Aço, Cor Branca, Base G13 para 2 Lâmpadas	peça	120
63	Luminária Sobrepor tubular 2 lamp. Led 20W 120cm	peça	160
64	Soquete para Lampada Fluorescente,anti-vibratorio,engate Rapido,g13	peça	800
43	Soquete para lâmpada incandescente,porcelana,e-27,250v,4a	peça	400
LOTE 09 – EXCLUSIVO ME/EPP			
Item	**Especificações**	**Unidade**	**Quantidade**
78	Abraçadeira Tipo D com cunha 3/4	peça	600
79	Terminal Unidut Reto 3/4 Pol.	peça	400
80	Conector Unidut Conico Diametro 3/4 Polegada	peça	400
81	Terminal para Condutor Eletrico; Tipo Garfo; para Cabo Flexivel 1,5 a 2,5mm2	peça	1200
82	Terminal para Condutor Eletrico; Tipo Olhal; para Cabo Flexivel 1,5 a 2,5mm2	peça	1200
83	Terminal para Condutor Eletrico; Tipo Garfo; para Cabo Flexivel 4 a 6mm2	peça	1200
84	Terminal para condutor Elétrico, Tipo Olhal para cabo flexível 4 a 6mm2 - furo M6	peça	1000
85	Terminal tubular de compressão para cabo flexivel 10mm2 - furo M6	peça	400
86	Terminal tubular de compressão para cabo flexivel 16mm2 - furo M8	peça	400
87	Terminal tubular de compressão para cabo flexivel 25mm2 - furo M10	peça	200
88	Luva de emenda tubular de compressão para cabo flexivel 25mm2	peça	200
LOTE 10 – EXCLUSIVO ME/EPP			
Item	**Especificações**	**Unidade**	**Quantidade**
90	Conector de pressão tipo Split Bolt - 16mm2	peça	200

CIDADE DE SÃO PAULO
VERDE E MEIO AMBIENTE

	Liga de cobre com cobertura estanhada.		
91	Conector de pressão tipo Split Bolt - 25mm2 Liga de cobre com cobertura estanhada.	peça	200
92	Conector de pressão tipo Split Bolt - 35mm2 Liga de cobre com cobertura estanhada.	peça	200
93	Conector de pressão tipo Split Bolt - 50mm2 liga de cobre com cobertura estanhada.	peça	100
94	Conector Grampo para haste de aterramento 1/2 " - Latão com parafuso.	peça	100
95	Conector Grampo para haste de aterramento 5/8 " - Latão com parafuso.	peça	100
107	Conector Derivação Perfurante CDP - 70 Principal : 10 - 95mm / Derivação : 1,5 - 10mm	peça	30
108	Conector Derivação Perfurante CDP - 16-120mm	peça	30
109	Conector Derivação Perfurante CDP - 150-35 Principal : 10 - 150mm / Derivação : 4 - 35mm	peça	30
LOTE 11 – EXCLUSIVO ME/EPP			
Item	**Especificações**	**Unidade**	**Quantidade**
98	Cabo de Alumínio encordoado nu com alma de aço CAA - 1/0 AWG (39mm) - para linhas aéreas	Rolo (100 mts)	20
103	Cabo de Alumínio XLPE encapado singelo 1kV - 35mm2 - para redes de distribuição de baixa tensão.	metro	1000
96	Haste de aterramento cobreada 5/8" x 2,40m	peça	60
97	Caixa de inspeção cônica em PVC c/ tampa para aterramento	peça	60
LOTE 12– EXCLUSIVO ME/EPP			
Item	**Especificações**	**Unidade**	**Quantidade**
99	Elo Fusível para redes de distribuição de energia, capacidade 10K, 500mm, 15KV.	peça	200
100	Elo Fusível para redes de distribuição de energia, capacidade 15K, 500mm, 15KV.	peça	200
101	Elo Fusível para redes de distribuição de energia, capacidade 5 K, 500mm, 15KV.	peça	200
102	Chave Fusível para redes de distribuição de energia, 15KV / 300A , com porta fusível e isolador.	peça	20
42	Fusivel Eletrico, Nh 1, 125 A, 500 V, Corpo Porcelana, Ação Retardada	peça	100

2.3. <u>**LOTE 01**</u> – **75%** (setenta e cinco por cento) do total destinados à **AMPLA PARTICIPAÇÃO** de todo e qualquer interessado que atenda a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

2.4. <u>**LOTES 02 e 03**</u> - destinado à **COTA RESERVADA** à participação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa (COOP): destinada a **reserva de 25%** (vinte e cinco por cento) da cota de ampla participação, à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa (COOP), nos termos do inciso III do artigo 48 da

CIDADE DE SÃO PAULO
VERDE E MEIO AMBIENTE

Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de sua participação no lote de cota ampla participação.

2.5. **LOTES 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12** - destinados **EXCLUSIVAMENTE** à participação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativa (COOP): destinada exclusivamente à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa (COOP), nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com valor total até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sem prejuízo de sua participação no item de cota ampla participação.

2.6. Para participação nos lotes **EXCLUSIVOS e COTA RESERVADA**, bem como para a fruição dos benefícios a que tratam o subitem anterior para os itens de **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, o registro da empresa no SICAF deverá estar atualizado quando da data da abertura da sessão pública.

2.7. No item identificado como **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, as licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 terão tratamento diferenciado das demais, consoante, disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

2.8. No caso do item da **COTA RESERVADA** restar **deserto ou fracassado**, seu quantitativo será incorporado ao da cota principal. Assim, na mesma sessão, essa somatória que corresponderá à integridade do objeto e será aberta tão somente aos licitantes presentes participantes da cota principal correspondente.

2.8.1. No caso da mesma empresa ser vencedora da cota disputa ampla e da cota reservada para o mesmo item prevalecerá o menor preço ofertado, devendo a LICITANTE VENCEDORA proceder à adequação de sua proposta na resposta à contraproposta e na proposta escrita a ser encaminhada.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação as empresas que:

3.2. Atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, **desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) – Certificado Digital ICP-Brasil.**

3.2.1. As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o **terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.**

3.3. Tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

3.4. **Não** estejam sob processo de falência;

CIDADE DE SÃO PAULO
VERDE E MEIO AMBIENTE

3.4.1. É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.5. **Não** estejam constituídas em forma de consórcio;

3.6. **Não** tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

3.7. **Não** estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

3.8. **Não** se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):

3.8.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.8.3. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.8.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.8.5. As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CIDADE DE SÃO PAULO
VERDE E MEIO AMBIENTE

3.8.6. Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.9.1. **Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014** no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.9.2. A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.9.3. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.10. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

3.11. A participação neste Pregão Eletrônico implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula "1" deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativas a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame (__/__/2025), através do e-mail svmalicitacao@prefeitura.sp.gov.br.

4.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

CIDADE DE SÃO PAULO
VERDE E MEIO AMBIENTE

5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame (___/___/2025), mediante petição apresentada via e-mail, svmalicitacao@prefeitura.sp.gov.br, em seu corpo ou documento anexo.

5.2. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

5.2.1. do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

5.2.2. do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

5.3. Caberá ao Pregoeiro se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

5.5. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

5.6. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

5.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço ou percentual de desconto, com o **VALOR DO PREÇO TOTAL POR LOTE**, com duas casas decimais, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

6.2. A licitante deverá indicar na sua proposta o “Valor”, “Marca”, “Fabricante” e ”Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência - Anexo II deste Edital.

CIDADE DE SÃO PAULO
VERDE E MEIO AMBIENTE

6.3. **A empresa licitante deve apresentar CATÁLOGO DESCRITIVO OFICIAL, preferencialmente com foto, contendo as especificações técnicas, para conferência pela Unidade Requisitante.**

6.4. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.5. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações;

6.6. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.7. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.8. Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irreajustável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

6.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

6.10. A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 8.14 deste Edital, de acordo com o formulário que segue como **Anexo III** deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante, **juntamente com os catálogos, conforme item 6.3.**

6.11. A proposta deverá ter validade **de 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, terá início automático a sessão pública do Pregão Eletrônico.

CIDADE DE SÃO PAULO
VERDE E MEIO AMBIENTE

7.2. A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

7.3. Serão desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

b) Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;

c) Estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente;

7.4. A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

7.5. Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

7.6. As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório ou as apresentadas em desacordo com a legislação vigente serão desclassificadas.

7.7. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

8. ETAPA DE LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

8.3. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de **0,5% (zero vírgula cinco por cento) por lote,** em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.5. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do licitante.

CIDADE DE SÃO PAULO
VERDE E MEIO AMBIENTE

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.8. No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

8.8.1. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preenchas as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

8.8.2. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

8.8.3. Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015 (COOP), convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

8.8.4. Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.10. Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

8.11. Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar melhores condições.

8.12. Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.

8.13. A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

8.14. O licitante mais bem classificado deverá, **no prazo de duas horas**, prorrogável por decisão do pregoeiro, a partir de solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

8.15. Encerrada a negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

9.1. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

9.2. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

9.3. Decorrido o prazo inicial, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.4. Em sequência, será aberta oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo, bem como os das ofertas com valores de até 10% (dez por cento) superiores possam apresentar lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, podendo os licitantes, nestas condições, optarem por manter o último lance da etapa aberta ou ofertar melhor lance. O lance final será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.4.1. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.5. Expirados os prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

10. JULGAMENTO

CIDADE DE SÃO PAULO
VERDE E MEIO AMBIENTE

10.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR LOTE,** observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

10.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

10.3. Será realizada a consulta aos cadastros previstos no item **11.13**, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.

10.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o Pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

10.5. Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item **7.3.**

10.6. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

10.7. O termo de referência poderá exigir a apresentação de amostra, devendo o licitante classificado em primeiro lugar apresentá-la, no dia, local e horário apresentado no sistema, facultada a presença de todos interessados.

10.8. Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, acaso não houver entrega, atraso injustificado, ou amostra fora das especificações, a proposta será recusada, seguindo-se a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e amostra e assim sucessivamente.

10.9. O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, inclusive quanto aos preços unitários, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

10.10. Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.

10.11. Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação,

CIDADE DE SÃO PAULO
VERDE E MEIO AMBIENTE

por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

10.12. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o Pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

11.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

11.2. A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

11.2.1. Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

11.2.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderão alcaçar os documentos exigidos no subitem **11.9** deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

11.3. Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

11.4. Após aceitabilidade da oferta da primeira classificada, deve esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo pregoeiro(a), **preferencialmente através do sistema eletrônico** ou pelo e-mail: svmalicitacao@prefeitura.sp.gov.br, **sob pena de desclassificação, os documentos elencados no subitem 11.7, digitalizados no ORIGINAL ou cópia autenticada. Não serão aceitos documentos xerocopiados,salvo justificativa.**

11.5. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

CIDADE DE SÃO PAULO
VERDE E MEIO AMBIENTE

11.6. Por meio de aviso lançado no sistema, via "chat", o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

11.7. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

11.8. **Habilitação jurídica:**

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à divida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

e) No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.

CIDADE DE SÃO PAULO
VERDE E MEIO AMBIENTE

f) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

g) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.

g.1) Se a licitante não for cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo deverá apresentar, além do documento exigido na letra anterior, Declaração firmada por seu representante legal ou procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com o objeto contratual, conforme **ANEXO IV.A;**

h) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

i) Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

11.10. Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

a.1) Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

11.11. Qualificação técnica:

a) Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante.

a.1) Entende-se por perti nente e compatí vel o(s) atestado(s) que comprove(m) acapacidade de fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, considerando que a premissa da Administração objetiva contratar com qualidade e proporcionar maior competitividade no certame. Esta é uma exigência mínima necessária para garantir o cumprimento das obrigações, com competitividade e escolha mais vantajosa para Administração;

11.12. Outros Documentos:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de

CIDADE DE SÃO PAULO
VERDE E MEIO AMBIENTE

aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21;

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

d) Declaração e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,

f) Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degrandante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

g) As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no **ANEXO IV** do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

h) Modelo de Declaração Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, conforme **ANEXO IV.B**;

i) Ficha de Atualização e Cadastro de Credores – **FACC – ANEXO IV.C.**

11.13. A licitante, para fins de habilitação, deverá observar as Disposições Gerais que seguem:

a) Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

CIDADE DE SÃO PAULO
VERDE E MEIO AMBIENTE

b) Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

c) Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

d) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

e) Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

f) Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante;

g) Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

h) Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

i) Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

11.14. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no sítio eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis ;

c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/aspx/sancoes.aspx;

d) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255;

CIDADE DE SÃO PAULO
VERDE E MEIO AMBIENTE

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep;

11.14.1. As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

11.15. Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.15.1. Nas situações previstas no subitem 10.3, estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

11.15.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

11.15.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas.

11.15.4. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.15.5. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12. FASE RECURSAL

12.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de

CIDADE DE SÃO PAULO
VERDE E MEIO AMBIENTE

lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

12.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

12.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DOS PREÇOS, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

14.2. Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc.., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

14.3. Nos casos de aquisição de entrega **ÚNICA ou PARCELADA** (de prazo final inferior a um ano da data do Certame), ou serviço pontual, que ultrapassem o interregno de um ano, a aplicação de reajuste / atualização prescindirá de Parecer Jurídico favorável.

14.4. O recurso necessário para suporte do contrato, onerará a dotação nº 27.10.18.541.3005.2.703.33903000.00.1.705.9001-0**,** do orçamento vigente.

CIDADE DE SÃO PAULO
VERDE E MEIO AMBIENTE

14.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (14/05/2025).

14.5.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF n.º 389/17, bem como Decreto Municipal nº 57.580/17, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.5.2. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado no item anterior não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

14.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.6.1. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.6.2. Nas aferições finais, o (s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.7. Caso o (s) índice (s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.7.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7.2. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.7.3. Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

14.7.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

15. DAS CONDIÇÕES DO AJUSTE

CIDADE DE SÃO PAULO
VERDE E MEIO AMBIENTE

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Nota de Empenho, da qual deverá constar, em anexo, todas as condições contratuais, inclusive as obrigações da contratada e contratante.

15.2. Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar os documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.

a) Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

b) A licitante adjudicatária deverá ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da Contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

c) Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias digitalizadas ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

15.3. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da convocação da adjudicatária no Diário Oficial da Cidade (D.O.C.), sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no Item 18 deste edital.

a) O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

b) O Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e, respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

15.4. É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

15.4.1. Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do Pregão Eletrônico,

com vistas a celebração da contratação.

15.4.2. O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgação nos endereços eletrônicos https://www.gov.br/compras/pt-br/ e https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/ - Busca em Negócios**.**

15.4.3. Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

15.5. Não será admitida subcontratação do objeto licitatório.

15.6. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões justificadas no Termo de Referência (Anexo II).

15.7. Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

15.8. As alterações contratuais obedecerão ao disposto na Lei Municipal nº 13.278/2002, Decreto Municipal nº 62.100/2022, Lei Municipal nº 14.145/2006 e Lei Federal nº 14.133/2021.

16. PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

16.1. O prazo de entrega do objeto é de 30 dias corridos a partir da retirada da nota de empenho (entrega parcelada),

16.1.1. Serão acondicionadas 05 parcelas de entrega, sendo dividido o quantitativo proporcional de cada item.

16.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Major Paladino, nº 180 - Vila Leopoldina - CEP: 05307-000 – São Paulo.

16.2.1. Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:

a) Até a data final prevista para a entrega; e,

b) Instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior

16.2.2. Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

CIDADE DE SÃO PAULO
VERDE E MEIO AMBIENTE

16.3. O material deverá ser entregue de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminado no Anexo II deste Edital, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

16.4. A documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte:

a) Primeira Via da Nota Fiscal;

b) Nota Fiscal Fatura;

c) Cópia reprográfica da Nota de Empenho.

16.5.1. Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia (s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133 e art. 141, inciso II, do Decreto Municipal nº 62.100/22.

17.2. O descarregamento do objeto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, se assim o for.

17.3. No ato da entrega, os produtos serão recebidos pela Contratante, para posterior verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a marca e/ou fabricante declinados na proposta.

17.4. Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem as especificações deste Edital ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 05 (cinco) dias contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.5. Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.6. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CIDADE DE SÃO PAULO
VERDE E MEIO AMBIENTE

17.7. O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO I, verificadas posteriormente.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega do documento fiscal, mediante o fornecimento do material e a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados na cláusula 16.5 deste edital e o atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela Prefeitura.

18.1.1. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

18.1.2. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

18.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010.

18.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

18.4. Os pagamentos obedecerão às Portarias da Secretaria Municipal da Fazenda (SF) em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

19. DAS PENALIDADES

19.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.

19.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

19.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

19.2.1. Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

CIDADE DE SÃO PAULO
VERDE E MEIO AMBIENTE

19.2.2. Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

19.2.3. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

19.3. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas "a" e "b" do subitem anterior ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

19.4. As infrações cometidas durante a execução do contrato ensejarão a incidência das regras nele contidas, conforme previsão da **Minuta de Contrato (Anexo I),** deste Edital.

19.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

19.6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente, e protocolizado nos dias úteis, das 09h00 às 16h00 horas.

19.7. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada

19.8. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

19.9. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de2021.

19.10. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

20. ANTICORRUPÇÃO

CIDADE DE SÃO PAULO
VERDE E MEIO AMBIENTE

20.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos do Decreto Municipal nº 56.633/2015.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da proposta implicará na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

21.2. Todos os documentos expedidos pela Contratada deverão ser subscritos por seu representante legal, devidamente qualificado(s) (nome, nº do RG e nº do CPF).

21.3. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos, declarações exigidas no edital ou apresentá-las em desacordo com o estabelecido neste Edital será inabilitado e desclassificado.

21.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

21.7.1. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

CIDADE DE SÃO PAULO
VERDE E MEIO AMBIENTE

21.8. A Contratante se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar, revogar ou mesmo anular a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização, conforme artigo art. 71, inciso II, da Lei n° 14.133/2021.

21.9. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

21.10. A Contratada obriga-se a manter, durante o prazo de execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

21.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

21.12. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.13. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

21.14. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21

21.15. É facultado ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a criação de exigência não existente no edital.

21.15.1. O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

21.15.2. Tais providências, desde que previamente estabelecidas neste Edital, poderão ser solicitadas ao licitante pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio através de endereço eletrônico (e-mail).

21.16. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro, ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

CIDADE DE SÃO PAULO
VERDE E MEIO AMBIENTE

21.17. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

21.18. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

21.19. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

21.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

21.21. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

21.22. O resultado deste Pregão Eletrônico e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico COMPRAS.GOV, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

21.23. O Pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste Pregão Eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

21.24. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico COMPRAS.GOV.

21.25. As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 62.100/22.

21.26. A Comissão Julgadora foi instituída nos termos da **Portaria nº 045/SVMA.G/2023** constante do processo administrativo pertinente a esta licitação SEI nº **6027.2023/0004791-9,** de acordo com o disposto no inciso IV, do artigo 3°, do Decreto Municipal nº 46.662/2005.

21.27. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

São Paulo, 20 de maio de 2025.

Vilma A. Vieira

Pregoeiro(a)
Vilma Aparecida Vieira
Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente

CIDADE DE SÃO PAULO
VERDE E MEIO AMBIENTE

ANEXO I
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ___/SVMA/2025

PROCESSO: 6027.2023/0004791-9

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/SVMA/2025

COMPRASGOV Nº 90013/SVMA/2025

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para a manutenção das edificações que compõe os Parques Municipais de São Paulo, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II do Edital).

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de São Paulo – Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – CNPJ Nº 74.118.514/0001-82.

CONTRATADA: XXXXXX

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias corridos a partir da emissão da ordem de fornecimento (entrega parcelada).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Fornecimento.

VALOR DO CONTRATO: XXXXXXXX

DOTAÇÃO A SER ONERADA: 27.10.18.541.3005.2.703.33903000.00.1.705.9001-0

NOTA DE EMPENHO: XXXXXXX

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de São Paulo, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – SVMA** – CNPJ nº 74.118.514/0001-82, e a empresa.....

O Município de São Paulo, por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – SVMA** – CNPJ nº 74.118.514/0001-82, neste ato representada por RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI, adiante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa ....., com sede na ....., nº ....., Bairro: ..... Cidade: ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº ....., neste ato representada por seu representante legal ....., adiante simplesmente designada CONTRATADA, de acordo com o

CIDADE DE SÃO PAULO
VERDE E MEIO AMBIENTE

despacho autorizatório do Senhor Secretário exarado sob o SEI nº ....., do processo em epígrafe, publicado no DOC em __/__/2025, à pág. .... Os preços foram alcançados na sessão da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/SVMA/2025, registrados em ATA sob SEI nº ..... e demais elementos do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais elétricos para a manutenção das edificações que compõe os Parques Municipais de São Paulo, , conforme tabela, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II do Edital).

1.2. Fazem parte deste contrato, ainda, as cláusulas constantes do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/SVMA/2025, bem como a ordem de fornecimento que for emitida e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1. Os produtos serão entregues no seguinte endereço: Rua Major Paladino, nº 180 - Vila Leopoldina - CEP: 05307-000 – São Paulo.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO CONTRATUAL

3.1. O prazo de prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado a partir da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA
DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

4.1. O valor total do contrato é de R$_____ (_____), conforme descrito abaixo:

LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	**Especificações**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

CIDADE DE SÃO PAULO
VERDE E MEIO AMBIENTE

01	Cabo Telefônico de Cobre, diâmetro externo 50 mm, com blindagem flex – tipo: Ctp-Apl	Rolo (100 mts)	10			
17	Cabo Elétrico de Cobre, 2.5mm2, Flexível, Verde	Rolo (100 mts)	60			
18	Cabo Elétrico de Cobre, Classe 5, 2.5mm2, Flexível, Azul	Rolo (100 mts)	80			
19	Cabo Elétrico de Cobre, 2.5mm2, 450/750v, Flexível, Preto	Rolo (100 mts)	100			
20	Cabo Elétrico de Cobre Flexível, 2.5mm2, 750 V, Classe 4, Branco	Rolo (100 mts)	60			
21	Cabo Elétrico de Cobre, Flexível, 2,5mm2, 750v, Vermelho	Rolo (100 mts)	60			
22	Cabo Elétrico de Cobre, 4,0 Mm2, Flexível, 450/750 V, Vermelho	Rolo (100 mts)	60			
23	Cabo Elétrico de Cobre Flexível, 4.0mm2, 750 V, Classe 4, Preto	Rolo (100 mts)	100			
24	Cabo Elétrico de Cobre Isolado 4mm2 750v - azul	Rolo (100 mts)	80			
25	Cabo Elétrico de Cobre Isolado 4mm2 750v Na Cor Branco	Rolo (100 mts)	40			
26	Cabo Elétrico de Cobre Isolado 4mm2 750v Na Cor Verde	Rolo (100 mts)	40			
27	Cabo Elétrico Com Área de Seção de 6mm2 Na Cor Preta	Rolo (100 mts)	80			
28	Cabo Elétrico de Cobre Isolado 6mm2 750v Azul	Rolo (100 mts)	60			
29	Cabo Elétrico Com Área de Seção de 6mm2 Na Cor Vermelho	Rolo (100 mts)	40			
30	Cabo Elétrico Com área de seção de 6mm2 na cor Verde	Rolo (100 mts)	40			
31	Cabo Elétrico de Cobre Flexível, 10.0mm2, 750 V, Classe 5, Azul	Rolo (100 mts)	40			
32	Cabo Elétrico Cobre, 10mm², Anti-chama, 450/750v, Flexível, Preta.	Rolo (100 mts)	60			
33	Cabo Elétrico de Cobre Flexível, 10.0mm2, 750 V, Classe 5, Verde	Rolo (100 mts)	20			
34	Cabo Elétrico, Cobre, 16mm, Classe 4, 450/750 V, Flexível, Verde	Rolo (100 mts)	20			
VALOR TOTAL DO LOTE 01					**R$**	

LOTE 02 – COTA RESERVADA						
Item	**Especificações**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
35	Cabo Elétrico, Cobre, 16mm, Classe 4, 450/750 V, Flexível, Preto	Rolo (100 mts)	30			

CIDADE DE SÃO PAULO
VERDE E MEIO AMBIENTE

36	Cabo Elétrico, Cobre, 16mm, Classe 4, 450/750 V, Flexível, Azul	Rolo (100 mts)	20			
37	Cabo Elétrico, Cobre, 16mm, Classe 4, 450/750 V, Flexível, Vermelho	Rolo (100 mts)	20			
38	Cabo Elétrico de Cobre Isolado 25mm2 750v AZUL	Rolo (100 mts)	6			
39	Cabo Elétrico de Cobre Isolado 25mm2 750v PRETO	Rolo (100 mts)	10			
104	Cabo Elétrico de Cobre PP 3 x 6mm2, Classe 4, 500 V, Flexível, Preto.	metro	400			
105	Cabo Elétrico de Cobre PP 3 x 2,5mm2, Classe 4, 500 V, Flexível, Preto.	metro	1000			
106	Cabo Elétrico de Cobre PP 3 x 1,5mm2, Classe 4, 500 V, Flexivel, Preto.	Metro	1000			
VALOR TOTAL DO LOTE 02					**R$**	

LOTE 03 – COTA RESERVADA						
Item	**Especificações**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
02	Disjuntor Bipolar 100A tipo DIN curva C	peça	80			
03	Disjuntor Bipolar , 80A tipo DIN curva C	peça	80			
04	Disjuntor Bipolar, 63A tipo DIN curva C	peça	120			
05	Disjuntor Bipolar 32A tipo DIN curva C	peça	120			
06	Disjuntor Bipolar 25A tipo DIN curva C.	peça	120			
07	Disjuntor Bipolar 20A tipo DIN curva C.	peça	80			
08	Disjuntor Monopolar 20A Tipo DIN curva C	peça	160			
09	Disjuntor Monopolar 25A Tipo DIN curva C	peça	200			
10	Disjuntor Monopolar 16A Tipo DIN curva C	peça	200			
11	Disjuntor Monopolar 32A Tipo DIN curva C	peça	160			
12	Disjuntor Tripolar 100A Tipo DIN curva C	peça	80			
13	Disjuntor Tripolar 80A Tipo DIN curva C	peça	80			
14	Disjuntor Tripolar 32A Tipo DIN curva C	peça	60			
15	Disjuntor Tripolar 50A Tipo DIN curva C	peça	80			
16	Disjuntor Tripolar 63A Tipo DIN curva C	peça	80			
VALOR TOTAL DO LOTE 3					**R$**	

LOTE 04 – EXCLUSIVO ME/EPP						
Item	**Especificações**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
40	Fita Isolante, Autofusão, de Epr, Nao Perecivel, Isolação 69kv, 130ºc	Rolo (20 mts)	200			
41	Fita Isolante Adesivo Em Pvc Rolo 19mm x 20m Na Cor Preta	Rolo (20 mts)	600			

CIDADE DE SÃO PAULO
VERDE E MEIO AMBIENTE

49	Luva para eletroduto de PVC roscavel 1.1/4 Pol. Preto	peça	80			
VALOR TOTAL LOTE 04					**R$**	

LOTE 05 – EXCLUSIVO ME/EPP						
Item	**Especificações**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
44	Quadro Distribuicao Eletrica Geral, 6 a 8 Disjuntores, Padrao Nema,pvc	peça	120			
45	Caixa de Sobrepor, Medindo 4x2", Sistema X, Fabricada Em Pvc Rigido	unidade	200			
54	Caixa retangular de embutir, 4x2, PVC, Amarela	peça	400			
55	Caixa retangular de embutir, 4x4, PVC, Amarela	peça	100			
65	Caixa de Sobrepor, Marfim, C. Tomada P/ Telefone 4 Contatos + Rj11	peça	60			
66	Tomada Eletrica, Sobrepor, Quadrado, 20a 250v	peça	200			
67	Conjunto Interruptor Sobrepor, simples 1 tecla, 10A branco	peça	160			
68	Tomada Eletrica, Termoplastico, Embutir Dupla, 2 Polos + Terra	peça	300			
69	Conjunto Tomada Eletrica, Termoplastico, Embutir simples, 2 Polos + Terra 10A PADRÃO BRASILEIRO, 4x2, branco, com espelho.	peça	400			
70	Conjunto Tomada Eletrica, Termoplastico, Embutir simples, 2 Polos + Terra 20A PADRÃO BRASILEIRO, 4x2, branco, com espelho.	peça	300			
71	Tomada Eletrica, Termoplastico, Embutir simples, 2 Polos + Terra 10A PADRÃO BRASILEIRO 220V	peça	100			
72	Tomada Eletrica, Termoplastico, Embutir simples, 2 Polos + Terra 20A PADRÃO BRASILEIRO 220V	peça	100			
73	Conjunto Interruptor Embutir simples 1 tecla, 10A , 4x2, branco, com espelho.	peça	200			
74	Conjunto Interruptor Embutir simples 1 tecla e tomada 2P+T, 10A , 4x2, branco, com espelho.	peça	200			
75	Conjunto 2 Interruptores Embutir simples 2 teclas, 10A , 4x2, branco, com espelho.	peça	100			
76	Conjunto 2 tomadas 2P+T, 20A , 4x4, branco, com espelho.	peça	60			

CIDADE DE SÃO PAULO
VERDE E MEIO AMBIENTE

53	Condulete Galvanizado 3/4 tipo múltiplo X , c/ tampa	peça	300			
VALOR TOTAL LOTE 05					**R$**	

LOTE 06 – EXCLUSIVO ME/EPP						
Item	**Especificações**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
46	Eletroduto Corrugado, Pvc,diam.1/2polegada,antichama,cor Amarela	Rolo (50 mts)	10			
50	Eletroduto Corrugado, Em Pvc, 3/4 Pol, Antichama	Rolo (50 mts)	60			
51	Eletroduto Corrugado, Em Pvc, 1 Pol, Antichama	Rolo (50 mts)	60			
52	Eletroduto Corrugado, Em Pvc, 1 1/2 Polegada, Na Cor Preta	Rolo (25 mts)	40			
77	Eletroduto,aco,3/4",galvanizado,sem Rosca	Barra (3m)	120			
VALOR TOTAL DO LOTE 06					**R$**	

LOTE 07 – EXCLUSIVO ME/EPP						
Item	**Especificações**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
47	Bengala de PVC preto 1.1/4 Pol. x 4m	peça	30			
48	Curva longa de PVC preto 1.1/4 Pol. Com rosca Bsp	peça	40			
89	Canaleta PVC sistema X branca - 20 X 12mm - com divisão - com adesivo	Barra 2mt	240			
VALOR TOTAL DO LOTE 07					**R$**	

LOTE 08 – EXCLUSIVO ME/EPP						
Item	**Especificações**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
56	Lâmpada LED Tubular T8 9w/10w Bivolt 6500k, 60cm	peça	400			
57	Lâmpada LED Tubular T8 18w/20w Bivolt 6500k, 120cm	peça	800			
58	Refletor / Projetor LED, 50W, Luz branca-6000K , IP-65, bivolt, 10x14x3cm, em aluminio preto com vidro, com suporte para parede/teto.	peça	100			
59	Lâmpada Led Bulbo E-27 12W 6500K	peça	800			
60	Lâmpada de Led 20W	peça	400			
61	Paflon Plástico branco redondo com bocal E-27	peça	600			

CIDADE DE SÃO PAULO
VERDE E MEIO AMBIENTE

62	Luminaria, Corpo Em Chapa de Aço, Cor Branca, Base G13 para 2 Lâmpadas	peça	120			
63	Luminária Sobrepor tubular 2 lamp. Led 20W 120cm	peça	160			
64	Soquete para Lampada Fluorescente,anti-vibratorio,engate Rapido,g13	peça	800			
43	Soquete para lâmpada incandescente,porcelana,e-27,250v,4a	peça	400			
VALOR TOTAL DO LOTE 08					**R$**	

LOTE 09 – EXCLUSIVO ME/EPP						
Item	**Especificações**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
78	Abraçadeira Tipo D com cunha 3/4	peça	600			
79	Terminal Unidut Reto 3/4 Pol.	peça	400			
80	Conector Unidut Conico Diametro 3/4 Polegada	peça	400			
81	Terminal para Condutor Eletrico; Tipo Garfo; para Cabo Flexivel 1,5 a 2,5mm2	peça	1200			
82	Terminal para Condutor Eletrico; Tipo Olhal; para Cabo Flexivel 1,5 a 2,5mm2	peça	1200			
83	Terminal para Condutor Eletrico; Tipo Garfo; para Cabo Flexivel 4 a 6mm2	peça	1200			
84	Terminal para condutor Elétrico, Tipo Olhal para cabo flexível 4 a 6mm2 - furo M6	peça	1000			
85	Terminal tubular de compressão para cabo flexivel 10mm2 - furo M6	peça	400			
86	Terminal tubular de compressão para cabo flexivel 16mm2 - furo M8	peça	400			
87	Terminal tubular de compressão para cabo flexivel 25mm2 - furo M10	peça	200			
88	Luva de emenda tubular de compressão para cabo flexivel 25mm2	peça	200			
VALOR TOTAL DO LOTE 09					**R$**	

LOTE 10 – EXCLUSIVO ME/EPP						
Item	**Especificações**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
90	Conector de pressão tipo Split Bolt - 16mm2 Liga de cobre com cobertura estanhada.	peça	200			
91	Conector de pressão tipo Split Bolt - 25mm2 Liga de cobre com cobertura estanhada.	peça	200			
92	Conector de pressão tipo Split Bolt - 35mm2 Liga de cobre com cobertura estanhada.	peça	200			

CIDADE DE SÃO PAULO
VERDE E MEIO AMBIENTE

93	Conector de pressão tipo Split Bolt - 50mm2 liga de cobre com cobertura estanhada.	peça	100			
94	Conector Grampo para haste de aterramento 1/2 " - Latão com parafuso.	peça	100			
95	Conector Grampo para haste de aterramento 5/8 " - Latão com parafuso.	peça	100			
107	Conector Derivação Perfurante CDP - 70 Principal : 10 - 95mm / Derivação : 1,5 - 10mm	peça	30			
108	Conector Derivação Perfurante CDP - 16-120mm	peça	30			
109	Conector Derivação Perfurante CDP - 150-35 Principal : 10 - 150mm / Derivação : 4 - 35mm	peça	30			
VALOR TOTAL DO LOTE 10					**R$**	

LOTE 11 – EXCLUSIVO ME/EPP						
Item	**Especificações**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
98	Cabo de Alumínio encordoado nu com alma de aço CAA - 1/0 AWG (39mm) - para linhas aéreas	Rolo (100 mts)	20			
103	Cabo de Alumínio XLPE encapado singelo 1kV - 35mm2 - para redes de distribuição de baixa tensão.	metro	1000			
96	Haste de aterramento cobreada 5/8" x 2,40m	peça	60			
97	Caixa de inspeção cônica em PVC c/ tampa para aterramento	peça	60			
VALOR TOTAL DO LOTE 11					**R$**	

LOTE 12– EXCLUSIVO ME/EPP						
Item	**Especificações**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
99	Elo Fusível para redes de distribuição de energia, capacidade 10K, 500mm, 15KV.	peça	200			
100	Elo Fusível para redes de distribuição de energia, capacidade 15K, 500mm, 15KV.	peça	200			
101	Elo Fusível para redes de distribuição de energia, capacidade 5 K, 500mm, 15KV.	peça	200			
102	Chave Fusível para redes de distribuição de energia, 15KV / 300A , com porta fusível e isolador.	peça	20			
42	Fusivel Eletrico, Nh 1, 125 A, 500 V, Corpo Porcelana, Ação Retardada	peça	100			

CIDADE DE SÃO PAULO
VERDE E MEIO AMBIENTE

VALOR TOTAL DO LOTE 12	R$

4.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.3. Para fazer as despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº ....., no valor de R$ .....(.....), onerando a dotação orçamentária nº 27.10.18.541.3005.2.703.33903000.00.1.705.9001-0, do orçamento vigente.

4.4. Nos casos de aquisição de entrega **ÚNICA ou PARCELADA** (de prazo final inferior a um ano da data do Certame), ou serviço pontual, que ultrapassem o interregno de um ano, a aplicação de reajuste / atualização prescindirá de Parecer Jurídico favorável.

4.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da abertura do certame (14/05/2025).

4.5.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF nº 389/17, bem como Decreto Municipal nº 57.580/17, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.2. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado no item anterior não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.1. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.6.2. Nas aferições finais, o (s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.7. Caso o (s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então

em vigor.

4.7.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.7.2. O reajuste será realizado por apostilamento.

4.7.3. Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

4.7.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada obriga-se a observar e cumprir estritamente o constante no Anexo II do Edital, que é parte integrante deste contrato, observando ainda:

5.2. Durante a vigência do contrato, deverá ser observado pela Contratada, ainda:

5.2.1. Executar o fornecimento dentro dos prazos e especificações constantes neste contrato e nos documentos que o integram, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

5.2.2. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência, promovendo a substituição do mesmo, no prazo estabelecido pela fiscalização, sempre que verificada a sua desconformidade à época da entrega;

5.2.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE,** cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à Administração, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.2.4. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para recebimento de correspondências e demais comunicações;

5.2.5. Responder, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos produtos entregues;

CIDADE DE SÃO PAULO
VERDE E MEIO AMBIENTE

5.2.6. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

5.4. A CONTRATADA deverá garantir o sigilo e a segurança das informações no âmbito de sua operação dentro dos limites aos quais se restringem os serviços que compõem o objeto deste instrumento contratual.

5.5. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

5.6. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

5.7. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

5.8. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).,

5.9. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

5.10. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CIDADE DE SÃO PAULO
VERDE E MEIO AMBIENTE

5.11. A CONTRATADA, quando do encerramento do contrato, exceto se abrigados pelo disposto nos incisos do artigo 16 da LGPD, fica obrigada a eliminar todo os dados pessoais obtidos em razão da execução do contrato. A CONTRATANTE deverá ser formal e justificadamente comunicado da eventual impossibilidade da eliminação de dados pessoais que não se enquadrem na hipótese legal acima mencionada.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital, cabendo-lhe especialmente:

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

6.3. Emitir o termo de recebimento definitivo dos produtos, datado e assinado, e inserir o documento no processo.

6.4. Permitir o acesso dos colaboradores da CONTRATADA às suas dependências para a entrega dos materiais/serviços, proporcionando todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.

6.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

6.6. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou falhas na execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à sua regularização, para que seja substituído.

6.7. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.

6.8. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência.

6.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais, para fins de pagamento.

6.10. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

6.11. Verificar, antes do pagamento, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA.

CIDADE DE SÃO PAULO
VERDE E MEIO AMBIENTE

6.12. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares, quando cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6.13. A fiscalização do ajuste pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SETIMA
DO PAGAMENTO

7.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.

7.1.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.1.2. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.

7.1.3. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

7.1.4. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada.

7.2. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as entregas dos produtos, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho.

7.3. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

7.4. A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, o ateste da nota fiscal eletrônica de serviços ou nota fiscal eletrônica de venda de mercadoria-DANFE, recibo ou fatura, ou documento equivalente, conforme disciplinado no Art. 120, III, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, de acordo com ANEXO ÚNICO da Portaria SF nº 275/2024 e os documentos a seguir discriminados, para

verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

a) Cópia da requisição de fornecimento de materiais, de prestação de serviços ou execução de obras;

b) Nota Fiscal eletrônica de serviços ou nota fiscal eletrônica de venda de mercadoria-DANFE, recibo ou fatura, ou documento equivalente, conforme o caso;

c) Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com a prestação licitada, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede da licitante;

i. No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão negativa de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.

ii. No caso de a licitante ter domicílio ou sede em outro Estado da Federação, deverá apresentar certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual atestando a "inexistência de débitos".

d) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

e) Certificado de regularidade do FGTS;

f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas;

g) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

i. Se a licitante não for cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo deverá apresentar, além do documento exigido no subitem anterior, declaração firmada por seu representante legal ou procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com o objeto contratual, conforme modelo constante no ***ANEXO IV.A*** do Edital.

7.5. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

CIDADE DE SÃO PAULO
VERDE E MEIO AMBIENTE

7.6. O Fiscal do Contrato, ao receber todos os documentos necessários à liquidação e pagamento, deverá identificar no documento fiscal a data de recebimento, em carimbo próprio nos termos do Anexo Único, da Portaria SF n° 275/2024.

7.7. Devem estar discriminados nos documentos fiscais, detalhadamente, a quantidade e o preço dos materiais e/ou a identificação dos serviços, o período a que se referem, com os correspondentes preços unitários e totais.

7.8. A não apresentação de certidões negativas de débito, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

7.9. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.

7.10. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal da Fazenda, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA
DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

8.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022 e das demais normas complementares aplicáveis.

8.2. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

8.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

8.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CIDADE DE SÃO PAULO
VERDE E MEIO AMBIENTE

CLÁUSULA NONA
DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. O recebimento dos produtos serão realizados conforme **o Termo de Referência, Anexo II** do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

9.2. **As entregas serão efetuadas até 30 (trinta) dias corridos,** a contar da data fixada na "Ordem de Fornecimento" emitida pela Unidade Requisitante.

a) As entregas serão efetuadas em **05 (cinco) parcelas**, sendo dividido o quantitativo proporcional de cada item.

b) A data prevista para entrega, estimada inicialmente, deve ser confirmada pela Contratada diretamente, com no máximo 05 (cinco) dias úteis de antecedência, sendo que qualquer alteração na data de entrega prevista deve ser comunicada previamente à unidade pela Contratada, respeitando o prazo máximo de entrega previsto no Termo de Referência.

c) os itens deverão ser entregues em embalagens adequadas para que não danifique o conteúdo durante o transporte.

d) caso não seja possível a entrega na data assinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.3. O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal n° 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.

9.4. O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo II, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS PENALIDADES

10.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

10.2. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

CIDADE DE SÃO PAULO
VERDE E MEIO AMBIENTE

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

10.3. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho/ajuste, dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

10.4. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

10.5. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem anterior ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

10.6. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

10.6.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, por inexecução total do objeto.

10.6.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

10.6.3. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias doprazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

10.6.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em

desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

10.6.5. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

10.6.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

10.6.7. Multa de 10% do valor total do contrato, por não cumprir qualquer condição fixada no Termo de Referência e não abrangida nos demais itens, que seja relevante para o objeto do contrato, por ocorrência.

10.6.1 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

10.7. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente, e protocolizado nos dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas.

10.8. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

10.9. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Termo de Referência.

10.10. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente, e protocolizado nos dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
ANTICORRUPÇÃO

CIDADE DE SÃO PAULO
VERDE E MEIO AMBIENTE

11.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos do Decreto Municipal nº 56.633/ 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos fiscais do contrato.

12.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

12.4. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

12.5. A Administração reserva-se o direito de executar, através de outras contratadas, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação nos mesmos locais.

12.6. A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.7. A Administração reserva-se o direito de executar, através de outras contratadas, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação nos mesmos locais.

12.8. A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a

vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.9. No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pelo item 12 do edital. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada e a ata da sessão pública da concorrência sob SEI ____ e ____ do Processo Administrativo SEI nº 6027.2023/0004791-9.

12.10. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a o Decreto Municipal n.º 62.100/22, Lei Federal n° 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO

13.1. Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, vai assinado digitalmente pelas partes contratantes, via Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

São Paulo,____ de _____ de 2025.

_____

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Prefeitura do Município de São Paulo

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA
Nome:
CPF nº
RG nº

CIDADE DE SÃO PAULO
VERDE E MEIO AMBIENTE

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Administrativo nº 6027.2023/0004791-9

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

DO OBJETO

Aquisição de materiais elétricos para manutenção das edificações que compõe os Parques Municipais da Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente, nos termos, condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme "especificações técnicas" (Anexo II.A).

a) O valor estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas. A publicação do orçamento estimado da contratação ocasionaria o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Além disso, induziria certos licitantes a elaborarem suas propostas com base no orçamento estimado pela Administração, o que nem sempre corresponderão à suas realidades econômico-financeiras, ocasionando reflexos na execução do contrato.

b) O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

2. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O prazo de entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data fixada na "Ordem de Fornecimento" emitida pela Unidade Requisitante, conforme disposto no artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

a) As entregas serão efetuadas em 05 (cinco) parcelas, sendo dividido o quantitativo proporcional de cada item.

b) Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente entrega.

c) O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da Ordem de Fornecimento.

d) Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

e) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

f) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

g) Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

h) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

i) O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo II.A, verificadas posteriormente.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar e Especificação Técnica, apêndices deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A execução da referente contratação atende às necessidades da SVMA/CGPABI/DGPU uma vez que a estrutura regimental da Prefeitura, não prevê em seu quadro contratação de materiais específicos para prestação de serviços.

4.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar e Especificação Técnica, apêndices deste Termo de Referência.

CIDADE DE SÃO PAULO
VERDE E MEIO AMBIENTE

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

a) As entregas serão efetuadas em 05 (cinco) parcelas, sendo dividido o quantitativo proporcional de cada item.

b) O prazo de entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data fixada na "Ordem de Fornecimento" emitida pela Unidade Requisitante, conforme disposto no artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

c) Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente entrega.

d) Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

e) O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior aos prazos constantes do Anexo II.A – Especificações Técnicas.

f) Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Major Paladino, nº 180 - Vila Leopoldina - CEP: 05307-000 – São Paulo.

g) As entregas poderão sofrer alteração conforme demanda de espaço entre as bases de manutenções, o fiscal deverá comunicar breviamente a contratada para alinhamento das entregas.

h) As entregas serão realizadas de segunda à sexta-feira das 7:00 ás 16:00 horas.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

CIDADE DE SÃO PAULO
VERDE E MEIO AMBIENTE

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 Toda e qualquer tratativa em relação a assuntos de caráter administrativo deverá ser tratada exclusivamente pelo Preposto, inclusive relativo à contratação de pessoal, compras de materiais, assinatura e entrega de documentação administrativa para fins de medição e questões técnicas da execução contratual.

7.5 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decreto Municipal nº 62.100/2022, art. 119).

7.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

7.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º, Decreto Municipal nº 62.100/2022, art. 120, I).

7.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 62.100/2022, art. 120, I).

7.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º, Decreto Municipal nº 62.100/2022, art. 120, IV).

7.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 62.100/2022, art. 120, I).

7.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto Municipal nº 62.100/2022, art. 120, IV).

7.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.8.2 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto Municipal nº 62.100/2022, art. 120, IV).

7.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 62.100/2022, art. 118, I).

7.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 62.100/2022, art. 118, VII).

7.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 62.100/2022, art. 118, XIII).

CIDADE DE SÃO PAULO
VERDE E MEIO AMBIENTE

7.9.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 62.100/2022, art. 118, XVI).

7.9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 62.100/2022, art. 118, XIII).

7.10 O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 62.100/2022, art. 118, XVI).

8. DO PAGAMENTO

8.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega do documento fiscal.

8.2. Para o pagamento deverão ser entregues os documentos exigidos pela Portaria de SF nº 275/2025 ou outro normativo que o substitua.

8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.3.1. o prazo de validade;

8.3.2. a data da emissão;

8.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.3.5. o valor a pagar; e

8.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

CIDADE DE SÃO PAULO
VERDE E MEIO AMBIENTE

8.5. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010 e Portaria SF nº 255/2015.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

9.2. Regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

d.1.) No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.

e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

f) Certidão Negativa de débitos referentes a Tributos Mobiliários e Tributos Imobiliários, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças, da sede da Licitante;

f.1.) Se a licitante não for cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo deverá apresentar, além do documento exigido na letra “e”, Declaração firmada por seu representante legal ou procurador, sob as penas da lei, do

não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com o objeto contratual.

g) Regularidade perante o Cadin Municipal e Estadual (da sede da licitante).

h) Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

9.3. Qualificação Técnica:

Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) ter prestado o fornecimento de natureza pertinente e compatível com o objeto desta licitação. Deverá constar dos atestados ou certidões apresentadas o bom desempenho anterior no fornecimento, objeto do presente.

a) Entende-se por pertinente e compatível o(s) atestado(s) que comprove(m) a capacidade de fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, considerando que a premissa da Administração objetiva contratar com qualidade e proporcionar maior competitividade no certame. Esta é uma exigência mínima necessária para garantir o cumprimento das obrigações, com competitividade e escolha mais vantajosa para Administração.

b) A comprovação da capacidade de atender o objeto da licitação mencionada no item anterior poderá ser feita pela soma de atestados a ela relativos no mesmo período.

c) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação (nome completo e cargo).

9.4. Qualificação econômico-financeira:

a) Patrimônio líquido ou capital social correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial.

b) Ficha de Atualização e Cadastro de Credores – FACC, devidamente preenchida pela Licitante conforme modelo constante do edital.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

a) A contratação será atendida pela seguinte dotação: 27.10.18.541.3005.2.703.3.3.90.30.00.00.1.705.9001.

CIDADE DE SÃO PAULO
VERDE E MEIO AMBIENTE

11. PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

11.2. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

11.3. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho/ajuste, dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

c) Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

11.4. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 11.3 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

11.5. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, por inexecução total do objeto.

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

c) Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou

CIDADE DE SÃO PAULO
VERDE E MEIO AMBIENTE

complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

e) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes deste termo, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, por rescisão decorrente de culpa da Contratada.

11.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

11.7. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente, e protocolizado nos dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas.

a) Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

b) Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Termo de Referência.

11.8. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12. MATÉRIAL COMPLEMENTAR/ANEXOS

ANEXO II.A – Especificações Técnicas;

ANEXO II.B – Planilha de Estimativa de Custos Unitários.

Estes documentos deverão ser seguidos pela CONTRATADA e suas definições só poderão ser modificadas após consulta e autorização oficializada por técnicos da Divisão de Gestão de Parques Urbanos (DGPU) desta SVMA.

CIDADE DE
SÃO PAULO
VERDE E
MEIO AMBIENTE

Aprovado em 27 de março de 2024

Amanda Luana dos Santos RF: 889.384-5

Vinicius de Souza Almeida RF: 805.946-2

_____

RESPONSÁVEIS

Materiais para UEM Base Leopoldina (ELÉTR			
Item	**Código**	**Descrição**	
1	405813	Cabo Telefônico Material Condutor: Cobre Diâmetro Externo: 50 MM Quantidade Pares: 20 Características Adicionais: Com Blindagem Flex Telecom Tipo: Ctp-Apl	I
2	482690	Disjuntor Bipolar 100A tipo DIN curva C	
3	482700	Disjuntor Bipolar , 80A tipo DIN curva C	

4	482701	Disjuntor Bipolar, 63A tipo DIN curva C	
5	482698	Disjuntor Bipolar 32A tipo DIN curva C	
6	482697	Disjuntor Bipolar 25A tipo DIN curva C.	

7	482696	Disjuntor Bipolar 20A tipo DIN curva C.	
8	484195	Disjuntor Monopolar 20A Tipo DIN curva C	
9	484197	Disjuntor Monopolar 25A Tipo DIN curva C	
10	482695	Disjuntor Monopolar 16A Tipo DIN curva C	
11	484198	Disjuntor Monopolar 32A Tipo DIN curva C	

12	484203	Disjuntor Tripolar 100A Tipo DIN curva C	
13	412993	Disjuntor Tripolar 80A Tipo DIN curva C	
14	422022	Disjuntor Tripolar 32A Tipo DIN curva C	
15	484200	Disjuntor Tripolar 50A Tipo DIN curva C	
16	484201	Disjuntor Tripolar 63A Tipo DIN curva C	

17	325767	Cabo Eletrico de Cobre, 2.5mm2, Flexivel, Verde	I
18	325767	Cabo Eletrico de Cobre, Classe 5, 2.5mm2, Flexivel, Azul	I
19	325767	Cabo Eletrico de Cobre, 2.5mm2, 450/750v, Flexivel, Preto	I
20	325767	Cabo Eletrico de Cobre Flexivel, 2.5mm2, 750 V, Classe 4, Branco	I
21	325767	Cabo Eletrico de Cobre, Flexivel, 2,5mm2, 750v, Vermelho	I
22	458453	Cabo Eletrico de Cobre, 4,0 Mm2, Flexivel, 450/750 V, Vermelho	I

23	458455	Cabo Eletrico de Cobre Flexivel, 4.0mm2, 750 V, Classe 4, Preto	I
24	458452	Cabo Eletrico de Cobre Isolado 4mm2 750v AZUL	I
25	458454	Cabo Eletrico de Cobre Isolado 4mm2 750v Na Cor Branco	I
26	458456	Cabo Eletrico de Cobre Isolado 4mm2 750v Na Cor Verde	I
27	325766	Cabo Eletrico Com Area de Secao de 6mm2 Na Cor Preta	I

28	325766	Cabo Eletrico de Cobre Isolado 6mm2 750v Azul	I
29	325766	Cabo Eletrico Com Area de Secao de 6mm2 Na Cor Vermelho	I
30	325766	Cabo Eletrico Com área de seção de 6mm2 Verde	I
31	458471	Cabo Eletrico de Cobre Flexivel, 10.0mm2, 750 V, Classe 5, Azul	I

32	458473	Cabo Eletrico Cobre, 10mm2, Anti-chama, 450/750v, Flexivel, Preta.	I
33	458472	Cabo Eletrico de Cobre Flexivel, 10.0mm2, 750 V, Classe 5, Verde	I
34	458465	Cabo Eletrico, Cobre, 16mm, Classe 4, 450/750 V, Flexivel, Verde	I
35	458466	Cabo Eletrico, Cobre, 16mm, Classe 4, 450/750 V, Flexivel, Preto	I
36	458464	Cabo Eletrico, Cobre, 16mm, Classe 4, 450/750 V, Flexivel, Azul	I

37	458468	Cabo Eletrico, Cobre, 16mm, Classe 4, 450/750 V, Flexivel, Vermelho	I
38	322158	Cabo Eletrico de Cobre Isolado 25mm2 750v AZUL	I
39	335991	Cabo Eletrico de Cobre Isolado 25mm2 750v PRETO	I
40	401380	Fita Isolante, Autofusão, de Epr, Nao Perecivel, Isolação 69kv, 130ºc	
41	419864	Fita Isolante Adesivo Em Pvc Rolo 19mm x 20m Na Cor Preta	

42	378686	Fusivel Eletrico, Nh 1, 125 A, 500 V, Corpo Porcelana, Ação Retardada	
43	402152	Soquete para Lampada Incandescente,porcelana,e-27,250v,4a	
44	446479	Quadro Distribuicao Eletrica Geral, 6 a 8 Disjuntores, Padrao Nema,pvc	
45	399451	Caixa de Sobrepor, Medindo 4x2", Sistema X, Fabricada Em Pvc Rigido	
46	424377	Eletroduto Corrugado,em Pvc,diam.1/2polegada,antichama,cor Amarela	

47	434369	Bengala de PVC preto 1.1/4 Pol. x 4m	
48	447132	Curva longa de PVC preto 1.1/4 Pol. Com rosca Bsp	
49	322898	Luva para eletroduto de PVC roscavel 1.1/4 Pol. Preto	
50	254622	Eletroduto Corrugado, Em Pvc, 3/4 Pol, Antichama	
51	320375	Eletroduto Corrugado, Em Pvc, 1 Pol, Antichama	

52	322505	Eletroduto Corrugado, Em Pvc, 1 1/2 Polegada, Na Cor Preta	
53	452535	Condulete Galvanizado 3/4 tipo múltiplo X , c/ tampa	
54	400009	Caixa retangular de embutir, 4x2, PVC, Amarela	
55	396909	Caixa retangular de embutir, 4x4, PVC, Amarela	
56	469644	Lâmpada LED Tubular T8 9w/10w Bivolt 6500k, 60cm	

57	469644	Lâmpada LED Tubular T8 18w/20w Bivolt 6500k, 120cm	
58	426244	Refletor / Projetor LED, 50W, Luz branca-6000K , IP-65, bivolt, 10x14x3cm, em aluminio preto com vidro, com suporte para parede/teto.	
59	473243	Lâmpada Led Bulbo E-27 12W 6500K	
60	448527	Lampada de Led 20W	
61	446171	Paflon Plástico branco redondo com bocal E-27	

62	603665	Luminaria, Corpo Em Chapa de Aço, Cor Branca, Base G13 para 2 Lâmpadas	
63	605154	Luminária Sobrepor tubular 2 lamp. Led 20W 120cm	
64	402129	Soquete para Lampada Fluorescente,anti-vibratorio,engate Rapido,g13	
65	446581	Caixa de Sobrepor, Marfim, C. Tomada P/ Telefone 4 Contatos + Rj11	
66	395746	Tomada Eletrica, Sobrepor, Quadrado, 20a 250v	

67	436723	Conjunto Interruptor Sobrepor, simples 1 tecla, 10A branco	
68	485952	Tomada Eletrica, Termoplastico, Embutir Dupla, 2 Polos + Terra	
69	474161	Conjunto Tomada Eletrica, Termoplastico, Embutir simples, 2 Polos + Terra **10A** PADRÃO BRASILEIRO, 4x2, branco, com espelho.	
70	422768	Conjunto Tomada Eletrica, Termoplastico, Embutir simples, 2 Polos + Terra **20A** PADRÃO BRASILEIRO, 4x2, branco, com espelho.	
71	473220	Tomada Eletrica, Termoplastico, Embutir simples, 2 Polos + Terra 10A PADRÃO BRASILEIRO 220V	

72	460999	Tomada Eletrica, Termoplastico, Embutir simples, 2 Polos + Terra 20A PADRÃO BRASILEIRO 220V	
73	482551	Conjunto Interruptor Embutir simples 1 tecla, 10A , 4x2, branco, com espelho.	
74	482551	Conjunto Interruptor Embutir simples 1 tecla e tomada 2P+T, 10A , 4x2, branco, com espelho.	
75	452737	Conjunto 2 Interruptores Embutir simples 2 teclas, 10A , 4x2, branco, com espelho.	
76	460999	Conjunto 2 tomadas 2P+T, **20A , 4x4,** branco, com espelho.	

77	429347	Eletroduto,aco,3/4",galvanizado,sem Rosca	
78	407307	Abraçadeira Tipo D com cunha 3/4	
79	600010	Terminal Unidut Reto 3/4 Pol.	
80	411956	Conector Unidut Conico Diametro 3/4 Polegada	
81	443569	Terminal para Condutor Eletrico; Tipo Garfo; para Cabo Flexivel 1,5 a 2,5mm2	

82	443569	Terminal para Condutor Eletrico; Tipo Olhal; para Cabo Flexivel 1,5 a 2,5mm2	
83	473322	Terminal para Condutor Eletrico; Tipo Garfo; para Cabo Flexivel 4 a 6mm2	
84	473322	Terminal para condutor Elétrico, Tipo Olhal para cabo flexível 4 a 6mm2 - furo M6	
85	443571	Terminal tubular de compressão para cabo flexivel 10mm2 - furo M6	
86	443570	Terminal tubular de compressão para cabo flexivel 16mm2 - furo M8	
87	443574	Terminal tubular de compressão para cabo flexivel 25mm2 - furo M10	

88	403098	Luva de emenda tubular de compressão para cabo flexivel 25mm2	
89	460764	Canaleta PVC sistema X branca - 20 X 12mm - com divisão - com adesivo	
90	472412	Conector de pressão tipo Split Bolt - 16mm2 Liga de cobre com cobertura estanhada.	
91	472412	Conector de pressão tipo Split Bolt - 25mm2 Liga de cobre com cobertura estanhada.	
92	472412	Conector de pressão tipo Split Bolt - 35mm2 Liga de cobre com cobertura estanhada.	

93	472413	Conector de pressão tipo Split Bolt - 50mm2 liga de cobre com cobertura estanhada.	
94	321261	Conector Grampo para haste de aterramento 1/2 " - Latão com parafuso.	
95	321282	Conector Grampo para haste de aterramento 5/8 " - Latão com parafuso.	
96	600296	Haste de aterramento cobreada 5/8" x 2,40m	
97	446557	Caixa de inspeção cônica em PVC c/ tampa para aterramento	

98	308299	Cabo de Alumínio encordoado nu com alma de aço CAA - 1/0 AWG (39mm) - para linhas aéreas	R
99	337019	Elo Fusível para redes de distribuição de energia, capacidade 10K, 500mm, 15KV.	
100	337021	Elo Fusível para redes de distribuição de energia, capacidade 15K, 500mm, 15KV.	
101	337016	Elo Fusível para redes de distribuição de energia, capacidade 5 K, 500mm, 15KV.	
102	364545	Chave Fusível para redes de distribuição de energia, 15KV / 300A , com porta fusivel e isolador.	

103	602775	Cabo de Alumínio XLPE encapado singelo 1kV - 35mm2 - para redes de distribuição de baixa tensão.	
104	458485	Cabo Elétrico de Cobre PP 3 x 6mm2, Classe 4, 500 V, Flexivel, Preto.	
105	470419	Cabo Elétrico de Cobre PP 3 x 2,5mm2, Classe 4, 500 V, Flexivel, Preto.	
106	470420	Cabo Elétrico de Cobre PP 3 x 1,5mm2, Classe 4, 500 V, Flexivel, Preto.	
107	447043	Conector Derivação Perfurante CDP - 70 Principal : 10 - 95mm / Derivação : 1,5 - 10mm	

108	447043	Conector Derivação Perfurante CDP - 16-120 Principal : 16 - 120mm / Derivação : 16 - 120mm	
109	447043	Conector Derivação Perfurante CDP - 150-35 Principal : 10 - 150mm / Derivação : 4 - 35mm	

RICA)	
Unidade	**Quantidade**
Rolo (100m)	10
PÇ	80
PÇ	80

PÇ	120
PÇ	120
PÇ	120

PÇ	80
pç	160
pç	200
PÇ	200
PÇ	160

PÇ	80
pç	80
pç	60
PÇ	80
pç	80

Rolo (100m)	60
Rolo (100m)	80
Rolo (100m)	100
Rolo (100m)	60
Rolo (100m)	60
Rolo (100m)	60

Rolo (100m)	100
Rolo (100m)	80
Rolo (100m)	40
Rolo (100m)	40
Rolo (100m)	80

Rolo (100m)	60
Rolo (100m)	40
Rolo (100m)	40
Rolo (100m)	40

Rolo (100m)	60
Rolo (100m)	20
Rolo (100m)	20
Rolo (100m)	30
Rolo (100m)	20

Rolo (100m)	20
Rolo (100m)	6
Rolo (100m)	10
Rolo (20m)	200
Rolo (20m)	600

PÇ	100
PÇ	400
PÇ	120
Unidade	200
Rolo (50m)	10

PÇ	30
PÇ	40
PÇ	80
Rolo (50m)	60
Rolo (50m)	60

Rolo (25m)	40
PÇ	300
PÇ	400
PÇ	100
PÇ	400

PÇ	800
PÇ	100
PÇ	800
PÇ	400
PÇ	600

PÇ	120
PÇ	160
PÇ	800
PÇ	60
PÇ	200

PÇ	160
PÇ	300
PÇ	400
PÇ	300
pç	100

pç	100
PÇ	200
pç	200
PÇ	100
PÇ	60

Barra(3m)	120
PÇ	600
PÇ	400
PÇ	400
PÇ	1200

PÇ	1200
PÇ	1200
PÇ	1000
PÇ	400
PÇ	400
PÇ	200

PÇ	200
Barra(2m)	240
PÇ	200
PÇ	200
PÇ	200

PÇ	100
PÇ	100
PÇ	100
PÇ	60
PÇ	60

Rolo (100m)	20
PÇ	200
PÇ	200
PÇ	200
PÇ	20

m	1,000
m	400
m	1000
m	1000
pç	30

pç	30
pç	30

CIDADE DE SÃO PAULO
VERDE E MEIO AMBIENTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/SVMA/2025

COMPRASGOV Nº 90013/2025

PROCESSO Nº 6027.2023/0004791-9

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para a manutenção das edificações que compõe os Parques Municipais de São Paulo, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa .....,

inscrita sob C.N.P.J. nº ....., estabelecida na ....., nº .....,

complemento: ....., Bairro .....,

Cidade: ....., Estado: ....., telefone: ....., e-mail: ....

Pelo presente, propõe o fornecimento do objeto adiante, descrito no **ANEXO III** - Especificações Técnicas do Objeto, nas seguintes condições:

LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	**Especificações**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	Cabo Telefônico de Cobre, diâmetro externo 50 mm, com blindagem flex – tipo: Ctp-Apl	Rolo (100 mts)	10			
17	Cabo Elétrico de Cobre, 2.5mm2, Flexível, Verde	Rolo (100 mts)	60			
18	Cabo Elétrico de Cobre, Classe 5, 2.5mm2, Flexível, Azul	Rolo (100 mts)	80			
19	Cabo Elétrico de Cobre, 2.5mm2, 450/750v, Flexível, Preto	Rolo (100 mts)	100			
20	Cabo Elétrico de Cobre Flexível, 2.5mm2, 750 V, Classe 4, Branco	Rolo (100 mts)	60			

21	Cabo Elétrico de Cobre, Flexível, 2,5mm2, 750v, Vermelho	Rolo (100 mts)	60			
22	Cabo Elétrico de Cobre, 4,0 Mm2, Flexível, 450/750 V, Vermelho	Rolo (100 mts)	60			
23	Cabo Elétrico de Cobre Flexível, 4.0mm2, 750 V, Classe 4, Preto	Rolo (100 mts)	100			
24	Cabo Elétrico de Cobre Isolado 4mm2 750v - azul	Rolo (100 mts)	80			
25	Cabo Elétrico de Cobre Isolado 4mm2 750v Na Cor Branco	Rolo (100 mts)	40			
26	Cabo Elétrico de Cobre Isolado 4mm2 750v Na Cor Verde	Rolo (100 mts)	40			
27	Cabo Elétrico Com Área de Seção de 6mm2 Na Cor Preta	Rolo (100 mts)	80			
28	Cabo Elétrico de Cobre Isolado 6mm2 750v Azul	Rolo (100 mts)	60			
29	Cabo Elétrico Com Área de Seção de 6mm2 Na Cor Vermelho	Rolo (100 mts)	40			
30	Cabo Elétrico Com área de seção de 6mm2 na cor Verde	Rolo (100 mts)	40			
31	Cabo Elétrico de Cobre Flexível, 10.0mm2, 750 V, Classe 5, Azul	Rolo (100 mts)	40			
32	Cabo Elétrico Cobre, 10mm², Anti-chama, 450/750v, Flexível, Preta.	Rolo (100 mts)	60			
33	Cabo Elétrico de Cobre Flexível, 10.0mm2, 750 V, Classe 5, Verde	Rolo (100 mts)	20			
34	Cabo Elétrico, Cobre, 16mm, Classe 4, 450/750 V, Flexível, Verde	Rolo (100 mts)	20			
VALOR TOTAL DO LOTE 01					**R$**	

LOTE 02 – COTA RESERVADA						
Item	**Especificações**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
35	Cabo Elétrico, Cobre, 16mm, Classe 4, 450/750 V, Flexível, Preto	Rolo (100 mts)	30			
36	Cabo Elétrico, Cobre, 16mm, Classe 4, 450/750 V, Flexível, Azul	Rolo (100 mts)	20			
37	Cabo Elétrico, Cobre, 16mm, Classe 4, 450/750 V, Flexível, Vermelho	Rolo (100 mts)	20			
38	Cabo Elétrico de Cobre Isolado 25mm2 750v AZUL	Rolo (100 mts)	6			
39	Cabo Elétrico de Cobre Isolado 25mm2 750v PRETO	Rolo (100 mts)	10			
104	Cabo Elétrico de Cobre PP 3 x 6mm2, Classe 4, 500 V, Flexível, Preto.	metro	400			

105	Cabo Elétrico de Cobre PP 3 x 2,5mm2, Classe 4, 500 V, Flexível, Preto.	metro	1000			
106	Cabo Elétrico de Cobre PP 3 x 1,5mm2, Classe 4, 500 V, Flexivel, Preto.	Metro	1000			
VALOR TOTAL DO LOTE 02					**R$**	

LOTE 03 – COTA RESERVADA						
Item	**Especificações**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
02	Disjuntor Bipolar 100A tipo DIN curva C	peça	80			
03	Disjuntor Bipolar , 80A tipo DIN curva C	peça	80			
04	Disjuntor Bipolar, 63A tipo DIN curva C	peça	120			
05	Disjuntor Bipolar 32A tipo DIN curva C	peça	120			
06	Disjuntor Bipolar 25A tipo DIN curva C.	peça	120			
07	Disjuntor Bipolar 20A tipo DIN curva C.	peça	80			
08	Disjuntor Monopolar 20A Tipo DIN curva C	peça	160			
09	Disjuntor Monopolar 25A Tipo DIN curva C	peça	200			
10	Disjuntor Monopolar 16A Tipo DIN curva C	peça	200			
11	Disjuntor Monopolar 32A Tipo DIN curva C	peça	160			
12	Disjuntor Tripolar 100A Tipo DIN curva C	peça	80			
13	Disjuntor Tripolar 80A Tipo DIN curva C	peça	80			
14	Disjuntor Tripolar 32A Tipo DIN curva C	peça	60			
15	Disjuntor Tripolar 50A Tipo DIN curva C	peça	80			
16	Disjuntor Tripolar 63A Tipo DIN curva C	peça	80			
VALOR TOTAL DO LOTE 3					**R$**	

LOTE 04 – EXCLUSIVO ME/EPP						
Item	**Especificações**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
40	Fita Isolante, Autofusão, de Epr, Nao Perecivel, Isolação 69kv, 130ºc	Rolo (20 mts)	200			
41	Fita Isolante Adesivo Em Pvc Rolo 19mm x 20m Na Cor Preta	Rolo (20 mts)	600			
49	Luva para eletroduto de PVC roscavel 1.1/4 Pol. Preto	peça	80			
VALOR TOTAL LOTE 04					**R$**	

LOTE 05 – EXCLUSIVO ME/EPP						
Item	**Especificações**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
44	Quadro Distribuicao Eletrica Geral, 6 a 8 Disjuntores, Padrao Nema,pvc	peça	120			

45	Caixa de Sobrepor, Medindo 4x2", Sistema X, Fabricada Em Pvc Rigido	unidade	200			
54	Caixa retangular de embutir, 4x2, PVC, Amarela	peça	400			
55	Caixa retangular de embutir, 4x4, PVC, Amarela	peça	100			
65	Caixa de Sobrepor, Marfim, C. Tomada P/ Telefone 4 Contatos + Rj11	peça	60			
66	Tomada Eletrica, Sobrepor, Quadrado, 20a 250v	peça	200			
67	Conjunto Interruptor Sobrepor, simples 1 tecla, 10A branco	peça	160			
68	Tomada Eletrica, Termoplastico, Embutir Dupla, 2 Polos + Terra	peça	300			
69	Conjunto Tomada Eletrica, Termoplastico, Embutir simples, 2 Polos + Terra 10A PADRÃO BRASILEIRO, 4x2, branco, com espelho.	peça	400			
70	Conjunto Tomada Eletrica, Termoplastico, Embutir simples, 2 Polos + Terra 20A PADRÃO BRASILEIRO, 4x2, branco, com espelho.	peça	300			
71	Tomada Eletrica, Termoplastico, Embutir simples, 2 Polos + Terra 10A PADRÃO BRASILEIRO 220V	peça	100			
72	Tomada Eletrica, Termoplastico, Embutir simples, 2 Polos + Terra 20A PADRÃO BRASILEIRO 220V	peça	100			
73	Conjunto Interruptor Embutir simples 1 tecla, 10A , 4x2, branco, com espelho.	peça	200			
74	Conjunto Interruptor Embutir simples 1 tecla e tomada 2P+T, 10A , 4x2, branco, com espelho.	peça	200			
75	Conjunto 2 Interruptores Embutir simples 2 teclas, 10A , 4x2, branco, com espelho.	peça	100			
76	Conjunto 2 tomadas 2P+T, 20A , 4x4, branco, com espelho.	peça	60			
53	Condulete Galvanizado 3/4 tipo múltiplo X , c/ tampa	peça	300			
VALOR TOTAL LOTE 05					**R$**	

LOTE 06 – EXCLUSIVO ME/EPP						
Item	**Especificações**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

46	Eletroduto Corrugado, Pvc,diam.1/2polegada,antichama,cor Amarela	Rolo (50 mts)	10			
50	Eletroduto Corrugado, Em Pvc, 3/4 Pol, Antichama	Rolo (50 mts)	60			
51	Eletroduto Corrugado, Em Pvc, 1 Pol, Antichama	Rolo (50 mts)	60			
52	Eletroduto Corrugado, Em Pvc, 1 1/2 Polegada, Na Cor Preta	Rolo (25 mts)	40			
77	Eletroduto,aco,3/4",galvanizado,sem Rosca	Barra (3m)	120			
VALOR TOTAL DO LOTE 06					**R$**	

LOTE 07 – EXCLUSIVO ME/EPP						
Item	**Especificações**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
47	Bengala de PVC preto 1.1/4 Pol. x 4m	peça	30			
48	Curva longa de PVC preto 1.1/4 Pol. Com rosca Bsp	peça	40			
89	Canaleta PVC sistema X branca - 20 X 12mm - com divisão - com adesivo	Barra 2mt	240			
VALOR TOTAL DO LOTE 07					**R$**	

LOTE 08 – EXCLUSIVO ME/EPP						
Item	**Especificações**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
56	Lâmpada LED Tubular T8 9w/10w Bivolt 6500k, 60cm	peça	400			
57	Lâmpada LED Tubular T8 18w/20w Bivolt 6500k, 120cm	peça	800			
58	Refletor / Projetor LED, 50W, Luz branca-6000K , IP-65, bivolt, 10x14x3cm, em aluminio preto com vidro, com suporte para parede/teto.	peça	100			
59	Lâmpada Led Bulbo E-27 12W 6500K	peça	800			
60	Lâmpada de Led 20W	peça	400			
61	Paflon Plástico branco redondo com bocal E-27	peça	600			
62	Luminaria, Corpo Em Chapa de Aço, Cor Branca, Base G13 para 2 Lâmpadas	peça	120			
63	Luminária Sobrepor tubular 2 lamp. Led 20W 120cm	peça	160			
64	Soquete para Lampada Fluorescente,anti-vibratorio,engate Rapido,g13	peça	800			

43	Soquete para lâmpada incandescente,porcelana,e-27,250v,4a	peça	400			
VALOR TOTAL DO LOTE 08					**R$**	

LOTE 09 – EXCLUSIVO ME/EPP						
Item	**Especificações**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
78	Abraçadeira Tipo D com cunha 3/4	peça	600			
79	Terminal Unidut Reto 3/4 Pol.	peça	400			
80	Conector Unidut Conico Diametro 3/4 Polegada	peça	400			
81	Terminal para Condutor Eletrico; Tipo Garfo; para Cabo Flexivel 1,5 a 2,5mm2	peça	1200			
82	Terminal para Condutor Eletrico; Tipo Olhal; para Cabo Flexivel 1,5 a 2,5mm2	peça	1200			
83	Terminal para Condutor Eletrico; Tipo Garfo; para Cabo Flexivel 4 a 6mm2	peça	1200			
84	Terminal para condutor Elétrico, Tipo Olhal para cabo flexível 4 a 6mm2 - furo M6	peça	1000			
85	Terminal tubular de compressão para cabo flexivel 10mm2 - furo M6	peça	400			
86	Terminal tubular de compressão para cabo flexivel 16mm2 - furo M8	peça	400			
87	Terminal tubular de compressão para cabo flexivel 25mm2 - furo M10	peça	200			
88	Luva de emenda tubular de compressão para cabo flexivel 25mm2	peça	200			
VALOR TOTAL DO LOTE 09					**R$**	

LOTE 10 – EXCLUSIVO ME/EPP						
Item	**Especificações**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
90	Conector de pressão tipo Split Bolt - 16mm2 Liga de cobre com cobertura estanhada.	peça	200			
91	Conector de pressão tipo Split Bolt - 25mm2 Liga de cobre com cobertura estanhada.	peça	200			
92	Conector de pressão tipo Split Bolt - 35mm2 Liga de cobre com cobertura estanhada.	peça	200			
93	Conector de pressão tipo Split Bolt - 50mm2 liga de cobre com cobertura estanhada.	peça	100			
94	Conector Grampo para haste de aterramento 1/2 " - Latão com parafuso.	peça	100			
95	Conector Grampo para haste de aterramento 5/8 " - Latão com parafuso.	peça	100			

107	Conector Derivação Perfurante CDP - 70 Principal : 10 - 95mm / Derivação : 1,5 - 10mm	peça	30			
108	Conector Derivação Perfurante CDP - 16-120mm	peça	30			
109	Conector Derivação Perfurante CDP - 150-35 Principal : 10 - 150mm / Derivação : 4 - 35mm	peça	30			
VALOR TOTAL DO LOTE 10					**R$**	

LOTE 11 – EXCLUSIVO ME/EPP						
Item	**Especificações**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
98	Cabo de Alumínio encordoado nu com alma de aço CAA - 1/0 AWG (39mm) - para linhas aéreas	Rolo (100 mts)	20			
103	Cabo de Alumínio XLPE encapado singelo 1kV - 35mm2 - para redes de distribuição de baixa tensão.	metro	1000			
96	Haste de aterramento cobreada 5/8" x 2,40m	peça	60			
97	Caixa de inspeção cônica em PVC c/ tampa para aterramento	peça	60			
VALOR TOTAL DO LOTE 11					**R$**	

LOTE 12– EXCLUSIVO ME/EPP						
Item	**Especificações**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
99	Elo Fusível para redes de distribuição de energia, capacidade 10K, 500mm, 15KV.	peça	200			
100	Elo Fusível para redes de distribuição de energia, capacidade 15K, 500mm, 15KV.	peça	200			
101	Elo Fusível para redes de distribuição de energia, capacidade 5 K, 500mm, 15KV.	peça	200			
102	Chave Fusível para redes de distribuição de energia, 15KV / 300A , com porta fusível e isolador.	peça	20			
42	Fusivel Eletrico, Nh 1, 125 A, 500 V, Corpo Porcelana, Ação Retardada	peça	100			
VALOR TOTAL DO LOTE 12					**R$**	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (LOTES _____)	R$

DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. **PRAZO DE ENTREGA:** os produtos deverão ser entregues em **30 (trinta) dias corridos** a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento **(entrega parcelada - 05 parcelas, sendo dividido o quantitativo proporcional de cada item).**
2. **LOCAL DE ENTREGA:** Rua Major Paladino, nº 180 - Vila Leopoldina - CEP: 05307-000 – São Paulo.
3. **GARANTIA**: do fabricante.
4. **EMBALAGEM:** os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas para que não haja danos aos produtos no decorrer do transporte da sede da Licitante à sede da **CONTRATANTE.**

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e , e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo II do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

04. O produto deverá atender à Lei nº 8078/90 – Código de Defesa do Consumidor e as demais legislações pertinentes.

05. **Condição de pagamento**: até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto.

06. **Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias.

São Paulo, de de 2025.

_____

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.: CPF:

Cargo:

CIDADE DE SÃO PAULO
VERDE E MEIO AMBIENTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/SVMA/2025

COMPRASGOV Nº 90013/2025

PROCESSO Nº 6027.2023/0004791-9

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para a manutenção das edificações que compõe os Parques Municipais de São Paulo, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II do Edital).

ANEXO IV
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(Papel Timbrado da Empresa Licitante)
(documento de apresentação obrigatória)

A _____inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____ DECLARA:

1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz

2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos;

4) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

5) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, sob pena de extinção do contrato, conforme estabelecido no art. 137, IX da Lei Federal nº 14.133/2021.

6) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degrandante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

(local do estabelecimento), de de 2025.

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/SVMA/2025

COMPRASGOV Nº 90013/2025

PROCESSO Nº 6027.2023/0004791-9

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para a manutenção das edificações que compõe os Parques Municipais de São Paulo, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II do Edital).

ANEXO IV.A

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

(Papel Timbrado da Empresa Licitante)

(documento de apresentação obrigatória para empresas fora do Município de São Paulo)

A empresa _____inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(local do estabelecimento), de de 2025

_____

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/SVMA/2025

COMPRASGOV Nº 90013/2025

PROCESSO Nº 6027.2023/0004791-9

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para a manutenção das edificações que compõe os Parques Municipais de São Paulo, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II do Edital).

ANEXO IV.B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Papel Timbrado da Empresa Licitante)

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

_____ [nome da empresa], _____ [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), localizada (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, [cargo] _____ [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____**, DECLARA**, sob as penalidades do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra como :

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 4/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que no ano-calendário da realização desta licitação, não possui contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declara ainda, que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Local e data
(Assinatura do Representante Legal da Empresa)
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

CIDADE DE SÃO PAULO
VERDE E MEIO AMBIENTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/SVMA/2025

COMPRASGOV Nº 90013/2025

PROCESSO Nº 6027.2023/0004791-9

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para a manutenção das edificações que compõe os Parques Municipais de São Paulo, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II do Edital).

ANEXO IV.C

FICHA DE ATUALIZAÇÃO E CADASTRO DE CREDORES – FACC

Dados Básicos	
CNPJ:	
Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CCM (se houver):	

Endereço e Contato	
Logradouro:	
Número:	
Bairro:	
Cidade/UF:	
Caixa postal (se houver):	
Telefone:	
E-mail de contato da empresa:	
Preposto:	

Dados Bancários			
Conforme determinado do art. 1º do Decreto Municipal nº 51.197/2010, todos os pagamentos aos fornecedores do Município de São Paulo **somente** serão efetuados mediante crédito em conta corrente mantida no Banco do Brasil S/A.			
( )	**Banco**	**Agência**	**Conta corrente**
	001 - Banco do Brasil		
( )	Lavro neste o compromisso para a abertura da conta corrente em atendimento do Decreto citado, caso e tão logo a proposta por nós apresentada seja homologada como vencedora do certame.		

_____

Nome do Representante Legal

CIDADE DE
SÃO PAULO
VERDE E
MEIO AMBIENTE

RG: _____CPF: _____

Cargo: _____Data: ____/_____/_____